

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		RENOVAÇÃO: 1125/2026	
Número processo:	1125/2026	Vigência:	04/09/2026 - 04/09/2031
Requerente:	CNC CENTRO DE NEFROLOGIA DE CANINDE EPP		
CNPJ/CPF:	07.770.007/0002-12		
Contato:	() . - cnccrateus@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	AV DR. EDILBERTO FROTA , 4121 - CAMPO VELHO - CEP: 63.700-001 - CRATEUS-CE		
Atividade:	32 - LABORATÓRIOS, HOSPITAIS E CLÍNICAS 32.1 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	serviços de diálise e nefrologia		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade principal inscrita no CNAE: 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 1.004,11 m².

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter a operação do empreendimento em conformidade com as atividades e condições ambientais estabelecidas nesta Licença de Operação, ficando qualquer alteração ou ampliação sujeita à prévia manifestação do órgão ambiental competente.

Executar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, contemplando a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Manter contrato vigente com empresa devidamente regularizada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, especialmente aqueles classificados nos Grupos A, B e E.

Manter arquivados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de coleta, Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, certificados/comprovantes de tratamento e destinação final e demais documentos de rastreabilidade dos resíduos, apresentando-os ao órgão ambiental sempre que solicitado.

Não realizar descarte de resíduos de serviços de saúde, produtos químicos, medicamentos, materiais contaminados ou perfurocortantes juntamente com os resíduos sólidos urbanos ou diretamente na rede pública de esgotamento sanitário.

Manter os locais destinados ao armazenamento temporário dos resíduos em condições adequadas de higiene, segurança, identificação e acesso restrito, evitando derramamentos, exposição de resíduos e riscos de contaminação ambiental.

Manter os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento devidamente manejados e destinados, sendo vedado o lançamento

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=593aAmbiental



de efluentes potencialmente contaminados no solo, em drenagens pluviais ou corpos hídricos sem o devido tratamento e autorização ambiental.

Manter medidas permanentes de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, mediante serviços executados por empresa habilitada, conservando os respectivos certificados disponíveis para fiscalização.

Comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente a ocorrência de acidentes ou situações emergenciais que possam ocasionar contaminação do solo, da água ou outros danos ambientais, adotando prontamente as medidas necessárias para contenção e remediação.

Manter as áreas internas e externas do empreendimento em adequadas condições de limpeza, organização e conservação, evitando acúmulo ou disposição inadequada de resíduos.

Promover orientação e capacitação periódica dos funcionários envolvidos no gerenciamento dos resíduos, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento e procedimentos em situações de emergência.

Apresentar ao órgão ambiental, quando da solicitação de renovação da presente Licença de Operação, documentação comprobatória da regularidade ambiental e do gerenciamento dos resíduos gerados durante o período de vigência da licença.

Crateus/CE, 4 de Setembro de 2026

FRANCISCO VIEIRA SALES
NETO:01962319300

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VIEIRA SALES
NETO:01962319300
Dados: 2026.09.08 16:32:34 -03'00'

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

**RAFAEL
PEREIRA
DE
SOUSA:60373594313**

Assinado digitalmente por
RAFAEL PEREIRA DE
SOUSA:60373594313
ND: C=BR, CN=RAFAEL
PEREIRA DE
SOUSA:60373594313, O=
ICP-Brasil, OU=AC
SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando
este documento
Localização: Crateús/CE
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.1

Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=593aAmbiental

